

Concursos Especiais de Ingresso no Ensino Superior para Titulares dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário e Cursos Artísticos Especializados no

Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro

De acordo com o estipulado no art.º 13º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, foram aprovadas, na reunião de Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro de 23 de junho de 2020, as condições específicas de ingresso de acordo com a redação abaixo:

Condições específicas de ingresso

- 1. A realização da candidatura a um ciclo de estudos de licenciatura do ISCE Douro está sujeita às condições fixadas pelo CTC do ISCE Douro, devendo a avaliação da capacidade para a frequência considerar cumulativamente:
 - a) Com uma ponderação de 50 %, a classificação final do curso obtida pelo estudante;
 - b) Com uma ponderação de 20 %, as classificações obtidas:
 - i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;
 - ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
 - iii) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
 - iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
 - v) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;



- vi) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;
- vii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
- c) Com uma ponderação de 30 %, as classificações de provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata.
- 2. O acesso e ingresso ao abrigo do concurso especial a que se refere o presente artigo depende da obtenção pelo candidato de classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200, em cada um dos elementos de avaliação referidos no número anterior.
- 3. As condições fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição para acesso e ingresso ao abrigo deste concurso especial são homologadas pela CNAES.
- 4. A instituição comunica à Direção-Geral do Ensino Superior, para cada par instituição/ciclo de estudos:
 - a) O número de vagas disponíveis;
 - b) A identificação das provas teóricas ou práticas de avaliação;
 - c) A fórmula da nota de candidatura decorrente da aplicação do disposto no presente artigo.
- 5. A Direção-Geral do Ensino Superior procede à divulgação no seu sítio na Internet da informação referida no número anterior.

NOTA: O conteúdo deste documento integrará o "Regulamento dos Concursos Especiais de Ingresso no Ensino Superior para Titulares dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário e Cursos Artísticos Especializados no Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro", a ser submetido à aprovação do Conselho Técnico-Científico do ISCE Douro, após a publicação da Portaria do Governo que aprova o regulamento geral dos concursos para ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura ou integrados de mestrado ministrados em estabelecimentos de ensino superior privados por titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados.